

Nota Técnica Intercâmaras CT-EI, CT-GRSA, CT-PDCS nº 02/2024

Assunto: Análise dos ofícios FR.2023.2673 e FR.2023.2819 em atendimento a Deliberação CIF nº 720, de 28 de setembro de 2023, referente à aprovação do Plano de trabalho para o atendimento aos proprietários rurais no período chuvoso - Plano de chuvas Agropecuário.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em atenção às Deliberações CIF nº 633¹ e 661², foi emitida a Nota Técnica Intercâmaras CT-EI, CT-GRSA, CT-PDCS nº 01/2023 - Assunto: Análise do Plano de Trabalho em atendimento ao item 3 da Deliberação CIF nº 661 e do Fluxo de Comunicação e Ação em atendimento ao item 2 da Deliberação CIF nº 633.

Considerando os apontamentos relatados na Nota Técnica Intercâmaras CT-EI, CT-GRSA, CT-PDCS nº 01/2023, o CIF deliberou sobre o tema, elencando os itens a serem atendidos pela Fundação Renova, por meio da Deliberação CIF nº 720³, de 28 de setembro de 2023 que delibera:

1. Aprovar, com ressalvas, o Plano de Trabalho apresentado pela Fundação Renova em atendimento ao item 3 da Deliberação CIF nº 661/2023, o qual deverá ser adequado com base no contido na Nota Técnica Intercâmaras CT-EI, CT-GRSA, CT-PDCS nº 01/2023 e reapresentado no prazo de 15 dias.
2. Determinar que seja providenciado o atendimento aos estabelecimentos rurais identificadas no SICAR, no Censo Agropecuário (2017) e aos núcleos familiares contidos no banco de dados do Cadastro de Atingidos da Fundação Renova, conforme tabelas expostas no Ofício FR nº 2023.0625, os quais interceptam a mancha de inundação delimitada na Deliberação CIF nº

¹ [Deliberação CIF nº 633](#)

² [Deliberação CIF nº 661](#)

³ [Deliberação CIF nº 720](#)

INTERCÂMARAS CT-EI, CT-GRSA e CT-PDCS

617/2022 e em elaboração nos termos da Deliberação CIF nº 618/2022, executando as ações previstas no Plano de Trabalho apresentado, observados os prazos nele definidos.

3. Caso identificadas outras propriedades rurais, além das elencadas no item anterior, igualmente inseridas na mancha de inundação aprovada pela Deliberação CIF nº 617/2022 e em elaboração nos termos da Deliberação CIF nº 618/2022, e que também sejam atingidas pelas enchentes ocorridas no rio Doce, a Fundação Renova deverá realizar o atendimento dessas e nos mesmos moldes das demais propriedades.

4. Apresentar base de dados vetorial georreferenciada (arquivo com extensão shapefile), com as informações do cadastro da Fundação Renova e demais dados públicos de forma unificada. Cada propriedade deve ser apresentada em um único registro, na feição de polígono (quando possível), contendo as informações de identificação da propriedade, área em hectares e fonte da informação da base de dados. Especificar também, em quais programas as propriedades ou núcleos familiares estão inseridos (apresentar data de análise).

5. Atualizar a coluna “Análises Laboratoriais” na Tabela 3 - Resumo da Primeira Campanha do Plano de Monitoramento Integrado, incluindo a metodologia de análise granulométrica com difração a laser para as frações de tamanho abaixo da última peneira da série tyler, para os pontos intracalha.

6. Utilizar a mesma metodologia aplicada no Plano de Monitoramento de Rejeitos e Plano de Monitoramento Integrado para avaliar eventuais alterações e impactos.

7. Realizar coletas de amostras de solos/sedimentos em perfil das propriedades e enviadas para laboratórios acreditados para análises de parâmetros físico-químicos, bem como comparar os dados obtidos com os padrões previstos na legislação e em informações pretéritas, e com áreas não impactadas com mesmo tipo de uso de solo.

8. Apresentar Plano de Comunicação, no prazo 30 dias, detalhando os meios de comunicação que serão utilizados de forma a contemplar todos os proprietários, posseiros e ocupantes de áreas atingidas pela deposição de

sedimento após o período chuvoso 2021/2022, contendo os critérios de elegibilidade para a seleção do público que será beneficiado. O Plano deverá conter modelo de Relatório de abordagem ao produtor rural, modelo de relatório de evidências à abordagem ao produtor rural, assim como os instrumentos de divulgação que serão utilizados.

Em atendimento à deliberação supracitada, em 20 de outubro de 2023 a Fundação Renova protocolou o Ofício FR.2023.2673 e no dia 06 de novembro de 2023 protocolou o Ofício FR.2023.2819 com o folder de comunicação e a versão final do Plano de Comunicação. Em 11 de dezembro de 2023 a Fundação Renova protocolou o Ofício FR.2023.2952 com a errata do folder de comunicação.

Dessa forma, a presente nota técnica apresenta a avaliação dos documentos entregues por meio dos Ofícios FR.2023.2673 (**Anexo I**), FR.2023.2819 (**Anexo II**) e FR.2023.2952 (**Anexo III**) em atendimento a Deliberação CIF nº 720.

Importante ressaltar que este plano de trabalho visa complementar o plano de ação do período chuvoso no item 4 da Deliberação nº 378/2020, pois o desastre tem características dinâmicas e a cada período chuvoso, novas ações de recuperação da bacia hidrográfica, novos atendimentos são requeridos, e pelo comportamento do depósito de lama constatado nas propriedades à jusante de Candonga, é necessário a análise e ação individualizada para cada propriedade (proprietário, posseiro e ocupantes) das áreas atingidas pela deposição de sedimento/rejeitos após o período chuvoso de 2021/2022.

2. IDENTIFICAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL PROVENIENTE DO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO NAS ÁREAS ATINGIDAS PELA MANCHA DE INUNDAÇÃO 2021/2022

De acordo com a síntese de Avaliação de Impacto Ambiental, para Unidades de Conservação (UCs) da Bacia do Rio Doce e Região Costeira-Marinha, produzida pela consultoria Fundação Brasileira de Desenvolvimento Sustentável (FBDS) para a Fundação Renova, foi observado, com duração permanente, **o impacto de soterramento de planícies fluviais**

pela deposição de rejeitos na Floresta Nacional (FLONA) de Goytacazes, localizada no município de Linhares, Espírito Santo. Visto que “as condições da água do Rio Doce ainda não retornaram totalmente às suas características pré-rompimento constata-se que enchentes no verão ressuspendem rejeitos depositados no leito do Rio Doce, reservatórios e planícies fluviais (várzea) de trechos a montante, e degradam a qualidade da água e, depositam-se nas margens dos rios e em área de planície da região do baixo Doce. Este processo vem acontecendo em todos os verões desde o rompimento. No estudo de Avaliação de Impacto Ambiental, para UCs da Foz, produzida pela consultoria FBDS para a Fundação Renova, foi descrito o impacto de Degradação da Qualidade da água em Canais, destacando o Canal Cabloco Bernardo (recebe águas do rio Doce e encaminha para o município de Aracruz, no Espírito Santo). Ainda reforça-se que avaliação feita por Ekos Brasil (2022) aponta que a água do canal Caboclo Bernardo foi impactada pelos rejeitos da barragem de Fundão tendo em vista que i) o canal é alimentado diretamente pelo Rio Doce e ii) que alguns canais estão em região sujeita a inundação pelo Rio Doce durante grandes enchentes.

Observado que região em tela teve contato com as águas do rio Doce no período chuvoso de 2021/2022, e imagens confirmando esse contato foram apresentadas na NOTA TÉCNICA CT-GRSA Nº 10/2022 e impacto ambiental já foi identificado nas UCs, que estão inseridas na região, atentando-se ainda aos dados apresentados na NOTA TÉCNICA CT-GRSA nº 16/2022, não cabe refutar o impacto ambiental recorrente pela deposição de sedimentos/rejeitos na área de planície da Bacia hidrográfica do rio Doce, consequência do rompimento da barragem de Fundão.

3. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DA DELIBERAÇÃO CIF Nº 720

O cumprimento dos itens da Deliberação nº 720 é analisado na sequência:

3.1 Aprovar, com ressalvas, o Plano de Trabalho apresentado pela Fundação Renova em atendimento ao item 3 da Deliberação CIF nº 661/2023, o qual deverá ser adequado com base no contido na Nota Técnica Intercâmaras CT-EI, CT-GRSA, CT-PDCS nº 01/2023 e reapresentado no prazo de 15 dias.

Item não atendido. O Plano de trabalho foi reapresentado no prazo estabelecido, cumprindo quase na totalidade as solicitações e sugestões de alterações, no entanto, observa-se a existência de alguns pontos que comprometem a sua aprovação. São eles:

- a) Insistência na manutenção do premissa XI, que condiciona o atendimento da propriedade para recomposição da capacidade produtiva somente após a **comprovação de nexos causal**.

Considerando a reprovação pelo CIF do Plano de Manejo de Rejeitos dos Trechos 13 e 14, devido a inconsistências técnicas apresentadas, conforme exarado na Nota Técnica CT-GRSA nº 02/2023⁴, aprovada pela Deliberação CIF nº 690, de 28 de junho de 2023.

Considerando a reprovação pelo CIF dos Planos de manejo de rejeitos dos trechos 15 e 16 realizados pela Fundação Renova, cuja metodologia para verificação do nexos de causalidade e os procedimentos de identificação de rejeitos se mostraram inadequados. Neste contexto, a CT-GRSA realizou a reanálise dos dados brutos em comparação entre as condições pré e pós evento, demonstrando potencial nexos de causalidade entre o rompimento e o incremento de metais potencialmente tóxicos, conforme apresentado na Nota Técnica CT-GRSA nº 14/2020 (Trecho 16) aprovada pela Deliberação CIF nº 412⁵, de 10 de julho de 2020, Nota Técnica CT-GRSA nº 20/2021⁶ (Trecho 15) aprovada pela Deliberação CIF nº 564⁷, de 20 de dezembro de 2021 e Nota Técnica CT-GRSA nº 08/2022⁸ (Trecho 16) aprovada pela Deliberação CIF nº 657, de 09 de fevereiro de 2023.

Além disso, essa comparação também foi realizada, conforme NOTA TÉCNICA CT-GRSA nº 16/2022⁹, aprovada pela Deliberação CIF nº 633, de 08 de dezembro de 2022. Os resultados apontados demonstram que concentrações de metais e de granulometria abordados nesta Nota Técnica comparados com estudos pré/pós rompimento evidenciaram

⁴ [Nota Técnica CT-GRSA nº 02/2023](#)

⁵ [Deliberação CIF nº 412](#)

⁶ [Nota Técnica CT-GRSA nº 20/2021](#)

⁷ [Deliberação CIF nº 564](#)

⁸ [Nota Técnica CT-GRSA nº 08/2022](#)

⁹ [Nota Técnica CT-GRSA nº 16/2022](#)

que há indícios de rejeito oriundos do EVENTO nos pontos amostrados, destacando o incremento de metais potencialmente tóxicos.

Ainda, observando a Deliberação CIF nº 378¹⁰, de 6 de fevereiro de 2020, que solicita que todas as medidas propostas no Plano de Ações para o período chuvoso 2019/2020 sejam implementadas, em seu item 4 determina que:

A Fundação Renova deverá providenciar apoio necessário à limpeza de áreas atingidas com lama e rejeitos, inclusive com sua destinação ambientalmente adequada e medida de mitigação dos efeitos adversos da poluição atmosférica pela poeira.

Portanto, a premissa XI de agir apenas onde a Fundação Renova aceita comonexo causal, sem considerar as emergências identificadas e com base nos estudos da CT-GRSA acima citados, indicam pela não aceitação e, a Fundação Renova deverá cumprir com a Deliberação CIF nº 720 integralmente, bem como demais deliberações que tratam deste assunto e que já foram citadas.

3.2 Determinar que seja providenciado o atendimento aos estabelecimentos rurais identificadas no SICAR, no Censo Agropecuário (2017) e aos núcleos familiares contidos no banco de dados do Cadastro de Atingidos da Fundação Renova, conforme tabelas expostas no Ofício FR nº 2023.0625, os quais interceptam a mancha de inundação delimitada na Deliberação CIF nº 617/2022 e em elaboração nos termos da Deliberação CIF nº 618/2022, executando as ações previstas no Plano de Trabalho apresentado, observados os prazos nele definidos.

Item não atendido. A premissa XI, os critérios de elegibilidade apresentados no plano de trabalho **não** asseguram o atendimento aos estabelecimentos rurais citados, nem aos núcleos familiares que interceptam a mancha de inundação delimitada na Deliberação CIF nº 617/2022 e 618/2022, impactados pela deposição de lama e rejeitos.

¹⁰ [Deliberação CIF nº 378](#)

3.3 Caso identificadas outras propriedades rurais, além das elencadas no item anterior, igualmente inseridas na mancha de inundação aprovada pela Deliberação CIF nº 617/2022 e em elaboração nos termos da Deliberação CIF nº 618/2022, e que também sejam atingidas pelas enchentes ocorridas no rio Doce, a Fundação Renova deverá realizar o atendimento dessas e nos mesmos moldes das demais propriedades.

Item não atendido. A premissa XI, os critérios de elegibilidade apresentados no plano de trabalho **não** asseguram o atendimento aos estabelecimentos rurais citados, nem aos núcleos familiares que interceptam a mancha de inundação delimitada na Deliberação CIF nº 617/2022 e nº 618/2022.

3.4 Apresentar base de dados vetorial georreferenciada (arquivo com extensão shapefile), com as informações do cadastro da Fundação Renova e demais dados públicos de forma unificada. Cada propriedade deve ser apresentada em um único registro, na feição de polígono (quando possível), contendo as informações de identificação da propriedade, área em hectares e fonte da informação da base de dados. Especificar também, em quais programas as propriedades ou núcleos familiares estão inseridos (apresentar data de análise).

Item atendido. Houve avanço considerável na organização das informações apresentadas. Com as informações apresentadas por meio do Ofício da Fundação Renova FR.2023.3033, referente aos Ajustes nos Dados Georreferenciados - Item 4 Deliberação CIF nº 720/2023, observa-se 2277 propriedades rurais contidas no polígono referente às áreas da mancha de inundação aprovadas pelas deliberações nº 617/2022 e nº 618/2022. Destas, 943 estão em território capixaba e 1334 estão em território mineiro. Das 943 propriedades contidas em território capixaba, 721 possuem CAR, e 59 propriedades estão elegíveis ao PG 17. Das 1334 propriedades em território mineiro, 763 possuem CAR e 265 propriedades estão elegíveis ao PG 17.

Porém, dentro de um universo de propriedades com possibilidades de requererem atendimento pela Fundação Renova na reparação de algum dano recorrente no período chuvoso, devido aos critérios de elegibilidade estabelecidos no plano de trabalho, apenas 14%, aproximadamente, das propriedades identificadas poderiam ser atendidas.

3.5 Atualizar a coluna “Análises Laboratoriais” na Tabela 3 - Resumo da Primeira Campanha do Plano de Monitoramento Integrado, incluindo a metodologia de análise granulométrica com difração a laser para as frações de tamanho abaixo da última peneira da série tyler, para os pontos intracalha.

Atendido parcialmente. No dia 19 de setembro de 2023 a Fundação Renova enviou um e-mail à CT-GRSA, encaminhando a “Revisão 6 do Plano e Monitoramento Integrado (PMI) – Trechos 06 a 16”, por meio do Ofício FR.2023.2295 (16985254) e reforçado no Ofício FR.2023.2673.

Na revisão 6 do PMI, apresentada por meio do ofício FR.2023.2295, verificou-se que a coluna “Análises Laboratoriais” da Tabela 3, não foi totalmente atualizada para sedimentos nos pontos intracalha para afluentes a jusante (Trechos 13 a 16).

Dessa forma, ainda não será possível aprovar o Plano de Monitoramento Integrado. A Fundação Renova deverá apresentar nova versão do PMI com a coluna “Análises Laboratoriais”, incluindo a metodologia de análise granulométrica com difração a laser para as frações de tamanho abaixo da última peneira da série tyler, para os pontos intracalha para afluentes a jusante (Trechos 13 a 16).

Destaca-se que para os pontos intracalha para afluentes a jusante (Trechos 13 a 16) deve ser usada a mesma metodologia dos pontos intracalha a jusante, uma vez que todos os dados serão comparados e a primeira campanha é crucial para se realizar tal comparação.

3.6 Utilizar a mesma metodologia aplicada no Plano de Monitoramento de Rejeitos e Plano de Monitoramento Integrado para avaliar eventuais alterações e impactos.

Por meio do Ofício FR.2023.2673 a Fundação Renova “reitera que todas as avaliações de alterações físico-químicos associadas aos rejeitos seguem as metodologias preconizadas nos Planos de Manejo de Rejeitos (PMR) e, conseqüentemente, no PMI.”

Dessa forma, quando apresentado algum documento, será verificado o cumprimento deste item.

Ressalta-se que no decorrer da elaboração da presente Nota Técnica, foi entregue o Ofício FR.2023.3137 no dia 18 de dezembro de 2023 encaminhando o Relatório de Resultados do Plano de Monitoramento Integrado referente aos Trechos 06 a Trecho 11 (PMI de Montante). O referido documento encontra-se em análise pela CT-GRSA.

3.7 Realizar coletas de amostras de solos/sedimentos em perfil das propriedades e enviadas para laboratórios acreditados para análises de parâmetros físico-químicos, bem como comparar os dados obtidos com os padrões previstos na legislação e em informações pretéritas, e com áreas não impactadas com mesmo tipo de uso de solo.

Item não atendido. Não há especificação do método de análise das amostras de solo no Plano de Trabalho. Reitera-se a necessidade de seguir a mesma metodologia do PMI e PMR de análise das amostras de solo que porventura sejam necessárias ao realizar o atendimento às propriedades. Para o atendimento à propriedade, onexo causal não deve ser fator limitante.

3.8 Apresentar Plano de Comunicação, no prazo 30 dias, detalhando os meios de comunicação que serão utilizados de forma a contemplar todos os proprietários, posseiros e ocupantes de áreas atingidas pela deposição de sedimento após o período chuvoso 2021/2022, contendo os critérios de elegibilidade para a seleção do público que será beneficiado. O Plano deverá conter modelo de Relatório de abordagem ao produtor rural, modelo de relatório de evidências à abordagem ao produtor rural, assim como os instrumentos de divulgação que serão utilizados.

Item parcialmente atendido. Não foi identificado a apresentação do *modelo de Relatório de abordagem ao produtor rural, modelo de relatório de evidências à abordagem ao produtor rural*. O Plano de comunicação necessita de aprimoramento na redação, linguagem do documento.

Sob o ofício FR.2023.2952, foi protocolado uma versão do folder de comunicação com o objetivo de sensibilização e incentivo aos atingidos para registrarem suas manifestações. O folder apresenta boa interface com o leitor, simples e didático, no entanto, ao apresentar o item referente à elegibilidade, observa-se que o tópico “*Quais são os critérios para exclusão do atendimento?*” não agrega chamamento ao produtor, nem tão pouco, o item “*Quais propriedades serão atendidas pelo plano?*” deve limitar o atendimento aos interessados.

Entende-se que os impactos aos proprietários rurais decorrentes do período chuvoso de 2021/2022, e as respectivas ações para remediação não devem se limitar aos escopos dos programas já estabelecidos pelo TTAC, em especial o PG17. Toda demanda deve ser analisada individualmente e medidas para atendimento devem ser endereçadas no âmbito das ações de respostas ao período chuvoso.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS E ENCAMINHAMENTOS

A nova versão dos documentos apresentados avançou significativamente **nos propósitos estabelecidos na deliberação do CIF nº 720/2023**. No entanto a Fundação Renova vem reiteradamente negando os impactos ambientais causados pelo rompimento da barragem de Fundão na região, sendo importante destacar:

- a premissa XI a qual afirma que *o atendimento às propriedades se dará em função da necessidade de recomposição da capacidade produtiva do solo e alterações identificadas relacionadas a deposição de sedimentos durante as enchentes ocorridas no período de 2021/2022, em que se verifique o nexo causal com o Rompimento da barragem Fundão em Mariana/MG (“Rompimento”)*; e
- o critério de elegibilidade que afirma que serão excluídos do atendimento: Imóvel sem Laudo de Danos/Relatório de Danos elaborados pelo PG01;

As afirmações acima contrariam itens aprovados na deliberação supracitada.

Confirmando as características de um desastre dinâmico, o acúmulo de lama verificado nas margens do rio Doce a jusante de Candonga, evidencia um fenômeno de impacto decorrente

do desastre, portanto a Fundação Renova deve buscar atender a todas as propriedades dentro da mancha de inundação aprovada pela deliberação CIF nº 617/2023 e nº 618/2022.

Além disso, na revisão 6 do PMI, apresentada por meio do ofício FR.2023.2295, verificou-se que a coluna “Análises Laboratoriais” na Tabela 3, não foi totalmente atualizada para sedimentos nos pontos intracalha, não foi totalmente atualizada para sedimentos nos pontos intracalha para afluentes a jusante (Trechos 13 a 16).

Portanto, **indicamos a aprovação parcial do plano de trabalho** para atendimento aos proprietários rurais afetados pelos períodos chuvosos.

Encaminhamentos:

- a) Recomendamos pela **não aprovação** da premissa XI da PROPOSTA REVISADA DO PLANO DE TRABALHO PARA ATENDIMENTO AO ITEM 1 DA DELIBERAÇÃO CIF Nº720/ 2023, apresentada em outubro de 2023.
- b) Recomendamos a não limitação aos critérios de elegibilidade descritos no plano de trabalho:
 - i) Imóvel sem Laudo de Danos/Relatório de Danos elaborados pelo PG01;
 - ii) Imóveis cuja deposição de sedimentos não possuanexo causal com o rompimento;
 - iii) Atendimento somente a propriedades que estejam vinculadas ao PG 17.
- c) Recomendamos o estabelecimento do prazo de 15 dias para iniciar o Plano de comunicação dentro do território atingido.
- d) Recomendamos que em até 60 dias a Fundação Renova informe ao CIF evidências da execução do Plano de trabalho nas propriedades que manifestarem interesse.
- e) A Fundação Renova deverá informar periodicamente (trimestralmente), por município, o quantitativo de solicitações, o quantitativo de atendimentos selecionados, o

quantitativo de atendimentos realizados e apresentar o motivo dos atendimentos recusados. Apresentar informações citadas em quadro síntese para acompanhamento das Câmaras Técnicas correlatas.

- f) A Fundação Renova deverá apresentar nova versão do PMI com a coluna “Análises Laboratoriais” por completo, incluindo a metodologia de análise granulométrica com difração a laser para as frações de tamanho abaixo da última peneira da série tyler, para os pontos intracalha para afluentes a jusante (Trechos 13 a 16).
- g) A Fundação Renova deverá especificar o método de análise das amostras de solo no Plano de Trabalho, seguindo a mesma metodologia do PMI e PMR, que porventura sejam necessárias ao realizar o atendimento às propriedades. Para o atendimento à propriedade, o nexos causal não deve ser fator limitante.
- h) Este Plano deverá orientar as ações da Fundação Renova em períodos chuvosos subsequentes aos da cheia de 2021/2022.

Encaminhamentos para o ITEM 8 da deliberação CIF Nº 720 DE 28/09/2023 (PLANO DE COMUNICAÇÃO):

Atendido parcialmente:

1. Apresentar os modelos de relatórios de abordagem ao produtor rural e, do relatório de evidências à abordagem ao produtor rural. Este último registrando as manifestações dos atingidos com relação a aderir ou não ao “Plano de Recomposição do Solo”.
2. Descrever de forma clara e objetiva como se dará a interação das equipes técnicas envolvidas nas duas fases propostas no escopo do Plano de Comunicação, identificando coordenação do referido Plano e, as atividades e responsabilidades de cada equipe.
3. Prever no escopo do Plano de Comunicação avaliações periódicas que possibilitem prováveis e possíveis atualizações, com o objetivo principal de atualizações e correção de rumo, tendo em vista o processo dinâmico durante o desenvolvimento do Plano.

INTERCÂMARAS CT-EI, CT-GRSA e CT-PDCS

- Retirar do folder de comunicação a informação de que Imóveis sem Laudo de Danos/Relatório de Danos elaborados pelo programa de cadastro da Renova (Programa 1) serão excluídos do atendimento. Novas propriedades têm o direito de solicitar atendimento aos impactos decorrentes de períodos chuvosos, o desastre é dinâmico.
- Não se limitar em atender as propriedades elegíveis ao pg 17. O atendimento às propriedades pode romper o escopo deste programa e as ações devem ser contempladas no âmbito das ações para respostas ao período chuvoso.
- No folder, na página que fala sobre “*Quais propriedades serão atendidas pelo plano?*”, substituir o terceiro item por: *Propriedades onde teve deposição de sedimentos relacionado com o rompimento da barragem de Fundão* ”
- Compatibilizar o texto do folder como escopo da proposta de Plano, como forma de qualificação do escopo em questão (o folder contém informações que devem estar no texto da proposta apresentada).

Equipe Técnica responsável pela elaboração desta Nota Técnica:

Nome	Câmara Técnica Vinculada	Instituição
Camila Araújo Camargo	Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental - CT-GRSA	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD/MG
João Marcos dos Santos Junior	Câmara Técnica de Economia e Inovação - CT-EI	Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER/ES
Juliana Pereira Louzada Valory	Secretaria Executiva da Coordenação Pró-Rio Doce ES - SECEX-ES	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA/ES.

Margareth Batista Saraiva Coelho	Secretária Executiva da Coordenação Pró-Rio Doce ES - SECEX-ES	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA/ES.
Mirna Lúcia de Almeida Correa	Câmara Técnica de Economia e Inovação - CT-EI	Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.
Frederico Ozanam de Souza	Câmara Técnica de Economia e Inovação - CT-EI	Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais - SEAPA/MG.
Jessica Luiza Nogueira Zon	Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental - CT-GRSA	Instituto Ambiental de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo – IEMA/ES.
Emilia Brito	Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental - CT-GRSA	Instituto Ambiental de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo – IEMA/ES.
Henrique José da Silva Souza	Câmara Técnica de Gestão Participação, Diálogo e Participação Social CT-PDCS	Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado de Minas Gerais - SCC/MG

Coordenadores das Câmaras Técnicas

Renato Miranda Carvalho

Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental (CT-GRSA)

Henrique José da Silva Souza

Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social (CT-PDCS)



INTERCÂMARAS CT-EI, CT-GRSA e CT-PDCS

Belo Horizonte, MG 16 de janeiro de 2024.

Hugo Santos Tofoli
Coordenador da Câmara Técnica de Economia e Inovação
(CT-EI)

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HUGO SANTOS TOFOLI
DIRETOR SETORIAL
DIRTEC - ADERES - GOVES
assinado em 24/01/2024 15:16:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/01/2024 15:16:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HUGO SANTOS TOFOLI (DIRETOR SETORIAL - DIRTEC - ADERES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-BZ85CN>